



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Ofício GAB nº 044/2026

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sooretama – FMDPD, nos termos da Lei nº 13.146/2015, no âmbito do Município de Sooretama/ES e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sooretama – FMDPD, nos termos da Lei nº 13.146/2015, no âmbito do Município de Sooretama/ES e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, a tramitação do presente PL à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOORETAMA – FMDPD, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.146/2015, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sooretama – FMDPD, instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC, secretária responsável pela política pública da pessoa com deficiência, com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos destinados à implementação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como objetivos:

I – Financiar programas e projetos que visem à inclusão social, acessibilidade, autonomia e participação plena da pessoa com deficiência;

II – Apoiar ações de enfrentamento à discriminação e à violência contra a pessoa com deficiência;

III – Incentivar políticas públicas intersetoriais nas áreas de saúde, educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

assistência social, trabalho, mobilidade urbana, cultura, esporte e lazer;

IV – Promover campanhas educativas e de conscientização;

V – Apoiar entidades sem fins lucrativos que atuem na defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 3º Constituem receitas do FMDPD:

I – Dotações orçamentárias próprias do Município;

II – Transferências da União, do Estado e de outros Municípios;

III – Doações, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Recursos oriundos de convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias;

V – Rendimentos de aplicações financeiras;

VI – Outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, e sua movimentação dependerá de autorização do gestor responsável, observadas as normas de direito financeiro e controle interno.

Art. 5º A gestão administrativa e financeira do FMDPD será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC, secretaria responsável pela política pública da pessoa com deficiência, sob fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O Conselho será responsável por deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo, acompanhar sua execução e aprovar a prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Art. 6º Os recursos do Fundo somente poderão ser aplicados em programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sooretama – FMDPD, nos termos da Lei nº 13.146/2015, no âmbito do Município de Sooretama/ES e dá outras providências.

A referida proposição faz-se necessária e fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como nas normativas e legislações municipais pertinentes relacionadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito local.

Ressalta-se que a instituição do referido Fundo representa medida essencial para viabilizar a captação e destinação adequada de recursos financeiros destinados às ações e projetos voltados à pessoa com deficiência, garantir maior efetividade e continuidade das políticas públicas municipais de inclusão, acessibilidade e proteção social, assegurar transparência e controle social na aplicação dos recursos, mediante acompanhamento pelo Conselho Municipal competente, possibilitar o recebimento de recursos oriundos de transferências estaduais, federais, emendas parlamentares, doações e parcerias e atender às recomendações e orientações dos órgãos de controle e fiscalização, bem como às exigências legais relacionadas à gestão pública e fortalecimento institucional.

Ademais, destaca-se que, diante da crescente demanda social e institucional, bem como da necessidade de aprimoramento da estrutura administrativa municipal para atendimento à população com deficiência, torna-se imprescindível a formalização do Fundo Municipal, garantindo meios adequados para planejamento, execução e financiamento das ações específicas, tratando-se ainda de objeto de acompanhamento pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por meio do Procedimento Administrativo MPES nº 2025.0005.8159-94.

Sendo estas as razões que motivam a apresentação deste Projeto ao exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

dessa Nobre Casa de Leis, reforço nossa crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA